



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, COM SEDE RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, 81, CENTRO, NA CIDADE DE PASSA E FICA, RN, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.986.291/0001-53, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE DIOGE FONSECA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VEREADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO PRAÇA JOAO XXIII, 94, CENTRO PASSA E FICA-RN – CPF Nº ***.041.394-83– RG Nº 211406344-5 SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/20023, processo administrativo nº 01070823, RESOLVE registrar os preços da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, Q SAAN QUADRA 1 – 995 – ENTRADA A – ZONA INDUSTRIAL – CEP 70.632.100– BRASILIA– DF, CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, SHIS QI 7, CONJUNTO 1, CASA 15, BAIRRO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP SOB O N.º 71.615-210, CPF Nº ***.962.266-20, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN COM MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS (TINTA, CARTUCHO OU TONER) POR CONTA DA CONTRATADA.

1.1. no item 03 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 01.590.728/0002-64						
ENDEREÇO: Q SAAN QUADRA 1 – 995 – ENTRADA A – ZONA INDUSTRIAL						
REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES						
E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br - TEL.: (61) 3046-9981						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – QUANT.	MARCA	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) TABLETS – TELA: TELA PRINCIPAL 8.7" (220.5MM); TELA PRINCIPAL TFT; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1340 X 800 (WXGA); PROCESSADOR: VELOCIDADE PROCESSADOR 2.3GHZ, 1.8GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE; ARMAZENAMENTO E MEMORIA: MEMÓRIA 4GB; ARMAZENAMENTO 64GB; ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL 48.1GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD (UP TO 1TB); CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB USB 2.0; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; VERSÃO DE	SANSUNG GALAXY TAB A7	MÊS	12	696,36	8.356,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

BLUETOOTH BLUETOOTH V5.0; PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO; VERSÃO DE MHL NÃO; WI-FI DIRECT SIM; NFC NÃO; PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @30FPS ; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; OUTROS RECURSOS: SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO GPS OU AGPS (GPS ASSISTIDO); ACELERÔMETRO; GIROSCÓPIO; SENSOR ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ; PESO MÁXIMO, INCLUINDO A BATERIA, DE 371G; BATERIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5100 ACESSÓRIOS:CAPA DE PROTEÇÃO EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO, NYLON, NEOPRENE OU POLIURETANO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO.MANUAIS ORIGINAIS, EM PORTUGUÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SUAS FUNCIONALIDADES COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ADMINISTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFECCIONADOS PELO FABRICANTE PODENDO SER EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL (NÃO SERÃO ACEITOS MANUAIS EM OUTROS IDIOMAS TRADUZIDOS PELO LICITANTE, IMPRESSÃO DE PÁGINAS DE AJUDA OU SITE, CÓPIAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DOCUMENTO QUE NÃO SEJA O ADOTADO PELO FABRICANTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO BRASIL).					
VALOR TOTAL:					R\$: 8.356,32

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
5. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
6. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9. Os fornecimentos ou contratações acionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes que aderirem.
11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
12. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

13.VALIDADE DA ATA.

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 14.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

14.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

14.9.1. Por razão de interesse público; ou

14.9.2. A pedido do fornecedor.

15.DAS PENALIDADES.

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16.CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1774



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PASSA E FICA - RN, 18 de outubro de 2023.

DIORGE FONSECA FERREIRA

Vereador Presidente

CPF Nº ***.041.394-83

PELO CONTRATADO

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 01.590.728/0002-64

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF nº ***.962.266-20

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Diorge Fonseca Ferreira

Código Identificador: 53603017